

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PL - BEBEDOUROS DE ANIMAIS		
Autor:	99763 - ISABELA VERAS BRITO		
Usuário assinator:	100020 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Data da criação:	10/03/2026 08:43:59	Data da assinatura:	12/03/2026 15:26:57



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA JULIANA LUCENA

AUTOR: DEPUTADA JULIANA LUCENA

PROJETO DE LEI
12/03/2026

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ANIMAIS EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a obrigatoriedade de instalação de bebedouros destinados a animais domésticos, especialmente cães e gatos, nas praças, parques e demais espaços públicos sob a administração do Estado do Ceará, assegurando condições adequadas de acesso à água potável e promovendo o bem-estar animal.

Art. 2º. Os bebedouros deverão:

- I – Ser instalados em locais de fácil acesso e circulação de pessoas e animais;
- II – Possuir estrutura adequada para uso animal, em altura compatível;
- III – Ser confeccionados com materiais resistentes, duráveis e de fácil higienização;
- IV – Garantir o abastecimento contínuo de água potável;
- V – Atender às normas sanitárias vigentes, assegurando a saúde pública.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com municípios, iniciativa privada, organizações não governamentais e entidades de proteção animal para viabilizar a instalação, manutenção e conservação dos bebedouros.

Art. 4º. Caberá aos órgãos competentes a manutenção, limpeza e fiscalização dos equipamentos.

Art. 5º. A implementação desta Lei dar-se-á sem criação de despesas obrigatórias, utilizando-se, sempre que possível, os recursos materiais e humanos já disponíveis, bem como parcerias institucionais.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 10 de março de 2026.

DEPUTADA JULIANA LUCENA

PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

JUSTIFICATIVA

Além dos animais domésticos acompanhados por seus tutores, é importante destacar a significativa presença de animais em situação de rua nas cidades cearenses. Esses animais enfrentam diariamente condições adversas, como falta de alimento, água e cuidados básicos, agravadas pelas altas temperaturas características do nosso estado.

A ausência de pontos de hidratação adequados expõe esses animais a riscos severos de saúde, como desidratação, exaustão térmica e outras complicações que podem levar, inclusive, à morte. Nesse contexto, a instalação de bebedouros públicos representa uma medida simples, de baixo custo e de grande impacto, capaz de minimizar o sofrimento animal e promover mais dignidade a esses seres.

A proposta também contribui para a saúde pública, uma vez que reduz a busca dos animais por fontes de água inadequadas, evitando riscos sanitários e promovendo uma convivência mais equilibrada entre a população e os animais.

Além disso, a iniciativa dialoga com princípios de sustentabilidade, responsabilidade social e respeito à vida, incentivando a construção de cidades mais humanas, inclusivas e conscientes.

Destaca-se ainda que a medida pode ser implementada por meio de parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, especialmente aquelas que já atuam na proteção e defesa dos animais, ampliando sua efetividade.

Dessa forma, a presente Indicação representa um avanço importante na política de proteção animal no Estado do Ceará, contemplando não apenas os animais domésticos, mas também aqueles em situação de vulnerabilidade, que dependem diretamente da solidariedade da sociedade e da ação do poder público.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 10 de março de 2026.



DEPUTADA JULIANA LUCENA

DEPUTADO (A)